



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA - DDHS**

Nº 427 /2012

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DE GOIÁS, com base no que consta o Processo nº 13323/2011-23075, DECLARA:

**Art. 1º** - A existência de disponibilidade hídrica subterrânea a Hugo Perillo Vieira e Souza CPF nº 009.850.461 - 47 através de perfuração de um poço tubular profundo, com profundidade planejada de 100 m (cem metros), localizado na Fazenda França, Zona Rural, coordenadas geográficas 15°59'34.8"S e 49°52'55.4"W, município de Itaberaí, Estado de Goiás, para derivação durante até 12 horas por dia de 5.000 l/h (cinco mil litros por hora), no caso de se confirmar a vazão provável constante do processo citado.

**Art. 2º** - A disponibilidade hídrica, objeto desta Declaração, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da assinatura da declaração, e poderá ser renovada por igual período, mediante solicitação por escrito e justificativa.

**Art. 3º** - O usuário deverá informar previamente, via ofício, a data da perfuração e realização do teste de bombeamento.

**§ 1º** Deverá ser instalado hidrômetro para controle das vazões retiradas.

**§ 2º** - A realização de Teste de Vazão deverá ser agendada com antecedência mínima de 10 dias úteis para possibilitar acompanhamento por técnicos designados pela SEMARH.

**§ 3º** - Deverá ser apresentado Relatório do Teste de Vazão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da perfuração do referido poço, cujos estudos preliminares têm como Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, o GEÓLOGO Ricieri Bonfochi, CREA Nº 90.093/D-RS.

**§ 4º** - O Teste de Vazão, assim como a respectiva Ficha Técnica, deverá ser assinado por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Esta declaração não permite o uso dos recursos hídricos subterrâneos, que somente poderá ser iniciado após a emissão da necessária outorga de direito de uso.

**Parágrafo Único** – Após a perfuração o usuário deverá apresentar, ao mesmo processo, os requerimentos, formulários, estudos e projetos necessários à instrução de requerimento de outorga, inclusive os dados técnicos da perfuração (contendo planilhas, gráficos, relatórios), perfil construtivo e litológico do poço, acompanhado de relatório fotográfico do teste de vazão.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês  
de dezembro de 2012.

**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**

Superintendente